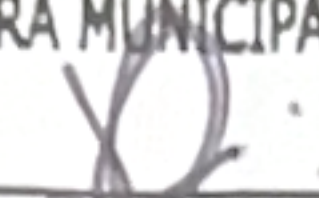




PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.08.01.0001/2025, DE 08 DE JANEIRO 2025.

APPROVADO EM 09/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba - Resolução nº 16.11.000148/2023, de 16 de novembro de 2023, na forma que indica, e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 157, §1º, alínea “d” e §2º), apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam modificados os arts. 51, 53, *caput*, 54 e 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba – CE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** – As comissões permanentes serão 04 (quatro), compostas cada uma de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, com as seguintes denominações:

- I – Constituição e Justiça;
- II – Orçamento, Controle, Fiscalização e Infraestrutura;
- III – Saúde, Assistência Social, Habitação, Transportes e Meio-Ambiente;
- IV – Educação, Cultura, Turismo, Direitos do Consumidor e Direitos Humanos.

(...)

Art. 53 – Compete à Comissão de Orçamento, Controle, Fiscalização e Infraestrutura emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, em especial sobre:

(...)

Art. 54 – Compete às demais Comissões Parlamentares Permanentes:

- Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Direitos do Consumidor e Direitos Humanos:



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

- emitir parecer sobre todos os processos referentes aos temas indicados realizados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara;
- opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;
- receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor;
- fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;
- elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor na consecução de suas finalidades;
- elaborar estudos para a aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
- acompanhar as atividades e os trabalhos do Serviço Legislativo de Orientação, proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal – PROCON;
- defesa à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico;
- minorias étnicas e sociais;
- sobre o mérito das proposições relativas;
- ao cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- às denúncias de violência dos direitos humanos;
- à promoção de palestras, conferências e debates e audiências públicas, podendo, para tanto, recorrer a trabalhos técnicos referentes aos direitos humanos, através de abordagem de temas relativos às condições de vida;
- trabalho, habitação, alimentação, transportes, saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico e segurança;
- ao acompanhamento e a investigação, no território do Município, de qualquer tipo de lesão aos direitos humanos, individuais ou coletivos, que tenha sido denunciado através dos meios de comunicação social, dos movimentos populares organizados ou por qualquer pessoa capaz.

- Comissão de Saúde, Assistência Social, Habitação, Transportes e Meio Ambiente:

- emitir parecer sobre todos os processos referentes aos temas indicados realizados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara;
- responsável pela fiscalização, a qualidade e o devido cumprimento das normas relacionadas ao transporte municipal e intermunicipal de passageiros de Pacatuba.



(...)

Art. 106 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras e quintas-feiras, com início às 15:00h (quinze horas).

(...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 51, 53, *caput*, 54 e 106, da **Resolução nº 16.11.000148/2023**, de 16 de novembro de 2023.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 08 de janeiro de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º - Secretário

Fabio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº.001, de 08 de janeiro de 2025, altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba – Resolução nº 16.11.000148/2023, de 16 de novembro de 2023, na forma que indica, e adota outras providências.

A proposta de Resolução apresentada tem como objetivo promover alterações no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, buscando adequá-lo às necessidades atuais e garantir maior eficiência, transparência e participação nas atividades legislativas. Entre as mudanças propostas estão a alteração do número de comissões permanentes, a modificação da nomenclatura das comissões e a adequação do horário de realização das sessões ordinárias.

A alteração do número de comissões permanentes, visa atender à complexidade crescente das demandas legislativas e à necessidade de especialização na análise das matérias. Comissões mais bem estruturadas e específicas permitirão um estudo mais aprofundado e ágil dos projetos, otimizando o processo legislativo.

Por sua vez, a modificação da nomenclatura das comissões tem como finalidade atualizar os termos utilizados, alinhando-os às práticas legislativas modernas e tornando sua função mais clara para os parlamentares e para a sociedade. Essa adequação contribui para a transparência e compreensão do trabalho legislativo por parte da população.

Outrossim, a alteração do horário das sessões ordinárias busca compatibilizar a agenda legislativa com a realidade dos vereadores e da comunidade local, promovendo maior participação popular. Horários mais acessíveis podem facilitar a presença de cidadãos interessados em acompanhar as discussões e deliberações da Câmara, fortalecendo a interação entre o Legislativo e a sociedade.

Portanto, as alterações propostas visam modernizar o funcionamento da Câmara de Vereadores, ampliando sua eficiência e a participação cidadã, em consonância com os princípios de transparência, representatividade e eficiência administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

Por fim, destaca-se a urgência na tramitação da presente, a fim de que tais avanços possam ser implementados imediatamente, contribuindo para o bom desempenho dos trabalhos legislativos e o atendimento das demandas da sociedade pacatubana.

Diante do exposto, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação e votação da referida matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 139 do Regimento Interno desta Casa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 08 de Janeiro de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fabio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário